

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 14.121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.121/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

OKEDITO OUI ELIMENTAK E OUTKAO AETEKAQOEO OKQAMENTAKIAO						
ÓRGÃO	D/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0952	319001	100	7.000.000,00	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0952	319001	500	10.000.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	100	-	7.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO 500			500	-	10.000.000,00	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				17.000.000,00	10.000.000,00	

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 500 - SUPERÁVIT DE ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO N° 14.122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.753.614,69 (seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 26 de agosto de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.122/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.0955	319011	100	4.904.650,26	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.0955	319013	100	360.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	09.272.0900.4191	319013	100	935.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339030	138	1.578,22	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4116	339039	138	31.456,40	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339036	138	27.150,00	=
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0100.4333	339048	138	77.477,31	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	138	7.329,90	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	449052	138	6.680,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4192	339093	607	84.372,68	=
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4192	339093	602	67.543,53	=
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	449052	227	84.346,39	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.4011	449052	138	74.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	17.512.0010.4044	339030	138	83.200,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0960	339093	138	8.830,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	-	20.778,22
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4115	339039	138	-	13.814,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4117	339039	138	-	17.642,40
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339039	138	-	27.150,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339039	138	-	77.477,31
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	-	14.009,90
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0955	319013	100	-	6.199.650,26
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4192	339192	602	-	67.543,53
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339030	227	-	84.346,39



25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4054	339039	607	=	84.372,68
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS	04.122.0145.4191	339039	138	-	138.000,00
	PÜBLICOS					
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	04.122.0145.0960	339035	138	=	8.830,00
	INFRAESTRUTURA					
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				6.753.614,69	6.753.614,69

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS FONTE 227 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE FONTE 602 – SUPERÁVIT DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 607 - SUPERÁVIT DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portarias

Port. nº2408/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/08/2021, ANDRÉ GIMENES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga decorrente da exoneração de Maurício Silveira da Silva Filho, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO N.º 015/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04/2021 – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015 SEXEC, firmado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, e a empresa FSB Estratégia em Comunicação Ltda; OBJETO: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2015, por período 02 (dois) meses. Valor Total Estimado: R\$ 909.508,33 (novecentos e nove mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos); NOTA DE EMPENHO Nº: 01587, emitida em 25/08/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93; PROCESSO ADIMINISTRATIVO nº: 180/01043/2020; DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Atos do Secretário

PORT. Nº 906/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 277/2021 – Processo nº o 020/001055/2021.

PORT. Nº 907/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 278/2021 – Processo nº 020/001056/2021.

PORT. Nº 908/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 279/2021 – Processo nº 020/001057/2021.

PORT. Nº 909/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 280/2021 – Processo nº 020/001058/2021.

PORT. Nº 910/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 281/2021 – Processo nº 020/001059/2021.

PORT. Nº 911/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 282/2021 – Processo nº 020/001060/2021.

PORT. Nº 912/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 283/2021 – Processo nº 020/001061/2021.

PORT. Nº 913/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 284/2021 – Processo nº 020/001062/2021.



PORT. Nº 914/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 285/2021 – Processo nº 020/001661/2021.

PORT. Nº 915/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 320/2021 – Processo nº 0 020/001125/2021.

PORT. Nº 916/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, as JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 321/2021 — Processo nº 020/001123/2021.

PORT. Nº 917/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 322/2021 – Processo nº 020/0001124/2021.

PORT. Nº 918/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 323/2021 – Processo nº 020/01126/2021.

PORT. Nº 919/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição ao EDUARDO FARMA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 324/2021 – Processo nº 020/001127/2021.

PORT. Nº 920/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 325/2021 – Processo nº 020/001128/2021.

PORT. Nº 921/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 326/2021 – Processo nº 020/001130/2021.

PORT. Nº 922/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 327/2021 — Processo nº 020/01132/2021.

PORT. Nº 923/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.

PORT. Nº 924/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, ao EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 329/2021 – Processo nº 020/001134/2021.

PORT. Nº 925/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 289/2021 — Processo nº 020/001045/2021.

PORT. Nº 926/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo



Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 290/2021 – Processo nº 020/001046/2021

PORT. Nº 927/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 291/2021 — Processo nº 020/001047/2021.

PORT. Nº 928/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 292/2021 — Processo nº 020/001048/2021.

PORT. Nº 929 /2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 293/2021 — Processo nº 020/001049/2021.

PORT. Nº 930/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 294/2021 — Processo nº 020/001050/2021.

PORT. Nº 931/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 295/2021 — Processo nº 020/001051/2021.

PORT. Nº 932/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 296/2021 — Processo nº 020/001052/2021.

PORT. Nº 933/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 297/2021 — Processo nº 020/001053/2021.

PORT. Nº 934 /2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 298/2021 — Processo nº 020/001389/2021.

PORT. Nº 935/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES com REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 330/2021 - Processo nº 020/001107/2021.

PORT. Nº 936/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 331/2021 — Processo nº 020/001108/2021.

PORT. Nº 937/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 332/2021 — Processo nº 020/001109/2021.



PORT. Nº 938/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 333/2021 — Processo nº 020/001112/2021.

PORT. Nº 939/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 334/2021 — Processo nº 020/001114/2021.

PORT. Nº 940/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 335/2021 — Processo nº 020/001118/2021.

PORT. Nº 941/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 336/2021 — Processo nº 020/001119/2021.

PORT. Nº 942/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 337/2021 — Processo nº 020/001120/2021.

PORT. Nº 943/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3388/2021 — Processo nº 020/001122/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em <u>AGOSTO</u>* 2021.

750003405/2020
750003413/2021
750003432/2021
750003434/2021
750003438/2021
750003440/2021
750003455/2021
750003456/2021
750003457/2021
750003462/2021
750003465/2021
0 0 0

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em AGOSTO* **2021**.

750003300/2021	
750003412/2021	
750003488/2021	
750003492/2021	
750003493/2021	
750003498/2021	
750003505/2021	
750003514/2021	
750003531/2021	
750003532/2021	
750003535/2021	
750003539/2021	
750003544/2021	
750003549/2021	
750003551/2021	
750003566/2021	
750003574/2021	

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **indeferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos in*deferidos*

em <u>AGOSTO 2021</u>. 750003279/2021



CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°: 2941/OC-BR PROCESSO ADMNISTRATIVO N°.: 750/002543/2021

MÉTODO DE SELEÇÃO: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO PREÇO -SBQC; OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação Imobiliária para Comprovação de Indicador de Resultados (PMR), inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS; HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado do Método de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo da Consultoria para Prestação de Serviços de Avaliação Imobiliária para Comprovação de Indicador de Resultados (PMR) - Processo Administrativo nº. 750/002543/2021, adjudicando o objeto à AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA. no valor de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais); DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021

EXTRATO Nº 041/2021

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMO e AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS Obras e Infraestrutura – SMO e AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS S/C LTDA.; OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE INDICADOR DE RESULTADOS (PMR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA., tendo como órgão gestor SMO – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; PRAZO: 45 (quarenta e cinco) días; VALOR: R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais); VERBA: Natureza de Despesa: 339035; Fonte de Recursos: 501; Programa de Trabalho: 530104.122.0145.0960; Notas de Empenho nº. 1591/2021; FUNDAMENTO: Norma GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento, bem como o Processo Administrativo nº.: 750/002543/2021; DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF № 15/2021 INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 05/2021; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Niterói, CNPJ nº 30.135.446/0001-94; **OBJETO**: Doação de um programa de computador CHATBOT em favor da Secretaria de Fazenda de Niterói; **PRAZO**: -------; **VALOR**: -------; **FUNDAMENTO**: artigos 538 a 564 do Código Civil, bem como o Processo Administrativo nº: 030/007186/2021; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de julho de 2021

EXTRATO SMF Nº 16/2021

EXTRATO SMF Nº 16/2021

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 07/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CNPJ 07.209.300/0001-24; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato SMF Nº 07/2020 relativo à prestação de serviços de Assessoria Técnica à equipe municipal, para execução da Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos valores adicionados dos contribuintes do ICMS e do IFCA-Índice Final de Conservação Ambiental, com vistas ao cálculo do IPM-Índice de Participação dos Municípios utilizado nos repasses ao cálculo do IPM-Índice de Participação dos Municípios utilizado nos repasses constitucionais, bem como assessoria técnica à equipe municipal para o Monitoramento do Faturamento de empresas cadastradas no ICMS no Município de Niterói, através de Operações por cartões de Crédito e Débito (DECRED), conforme mases, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações e expressa previsão no referido Contrato, bem como nos autos do processo nº 030/006057/2020; **PRAZO**: 12 (doze) meses; **VALOR**: R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais). Natureza das Despesas: 3.3.9.0.3.9.82.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 001448; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030006057/2020; DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.

EXTRATO SMF Nº 12/2021

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 05/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa Master Conect Manutenção Eletrônica, CNPJ 35.134.294/0001-29; OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e reposição de peças; PRAZO: 12 meses; VALOR: R\$ 73.074,96 (setenta e três mil e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.71.00.00 - Fonte 100 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 001080, de 10/06/2021; FUNDAMENTO: artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/029683/2019; DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2021 EXTRATO SMF Nº 13/2021

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 03/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a instituição financeira ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04; **OBJETO**: Prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do Contratante, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético.



- c) R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa CONTRATADA:
- d) R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por recebimento efetuado pelo sistema de débito automático padrão FEBRABAN.

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.40.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145-4191. Empenho: 000983, de 19/05/2021.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/003212/2021; DATA DA ASSINATURA: 20 de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, em favor da empresa **SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, visando a contratação de empresa para aquisição de 24 (vinte e quatro) licenças para Certificados Digitais e-CPF(do tipo A3 por Certificação SSL) no formato de mídia criptográfica portátil(Token), no valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL **CORREGEDORIA GERAL** Ato da Corregedoria

PORTARIA Nº 0131/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o servidor, Michael Luiz Gomes Dias, Guarda Civil Municipal, inscrito sob o número de matrícula 2419398, com pena de REPREENSÃO, pelo cometimento da infração funcional capitulada no artigo 124, inciso XVII da Lei Municipal de nº 2.838 de 2011: "faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva fomar parte causando prejuízos à municipalidade", com aplicação das atenuantes legais previstas no artigo 234, do mesmo Diploma Normativo, consoante Procedimento Interno de nº 346/2021/COGER e extração da FRD nº 0182/2021. Assegurado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a desconstituição da transgressão funcional acometida ou que motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº. 12/2021 Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 18/08/2021, do Conselho

Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira:

Art. 1º - Aprovar a publicação da proposta de Regimento Interno da XIII Conferência a ser aprovado em 30/08/2021.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, LOCAL E TEMÁRIO

- Art. 1° A XIII Conferência convocada pelo decreto 14.085/2021, assinado conjuntamente pelo prefeito e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em cumprimento do disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8742/93, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de assistência social em Niterói, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para desigualdades e garantir proteção social"
- Art. 2° A conferência será realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021 em formato
- online conforme a realidade sanitária no município de Niterói. **Art. 3º** A Conferência constitui-se em instância máxima de participação da Sociedade Civil e Governo e tem por objetivo avaliar a Política de Assistência Social propondo novas diretrizes e apontando estratégias para consolidação da Lei Municipal nº 3.263/2017 do SUAS Niterói que a partir da próxima década estabelece diretrizes para nortear as prioridades, as quais devem orientar e subsidiar os processos de planejamento além de eleger os delegados para XII Conferência Estadual de Assistência Social
- Art. 4° O II Plano Decenal, de Assistência Social (2016 2026) é o parâmetro orientador para o Pacto de Aprimoramento do SUAS è define os 5 (cinco) eixos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:
- EIXO 1 A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- EIXO 2 Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3 Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4 Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5 Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art. 5° A Conferência é convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói CMAS e realizada com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES.

 Art. 6° A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES.
- Assistência Social CMAS e será realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021.



Art. 7° - A Comissão Organizadora compostos por membros do Conselho Municipal de Assistência Social, governamental, Secretaria Municipal de Assistência social e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, membros do Conselho Municipal de Assistência Social Civil, Pestalozzi, Andef, Profissionais da Área.

CAPITUI O III DOS PARTICIPANTES

Art. 8° - Serão participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, entre elas:

Gestores da Assistência Social e representantes de órgãos públicos;

Il Trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social;

III Os usuários do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a assistência social, IV Representantes de entidades e de organizações da Assistência Social;

IV Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBT, dentre outros); VI Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e

Municipal, do Judiciário e do Ministério Público.

VII Será garantida na XIII Conferência Municipal da Assistência Social, 300 (Trezentos) participantes assim distribuídos: 108 delegados e 192 observadores e

convidados. VIII São considerados delegados para a XIII Conferência Municipal da Assistência

Social.		
Representação	Nº de Delegados	Observações
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	28	Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social são considerados delegados natos.
Instituições e organizações da rede não governamental de assistência do município de Niterói	30	Instituições localizadas no município de Niterói com inscrição no CMAS.
Unidades governamentais do município compostas pela rede socioassistencial de atendimento direto ao usuário.	20	10 CRAS, 02 CREAS, 01 CentroPop, 05 unidades de acolhimento, 01 centro de convivência, 01 Vale Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES	10	Quadro de trabalhadores da SMASES
Usuários da rede socioassistencial de Niterói	20	Pessoas atendidas pelos diversos serviços e benefícios da assistência social indicados pelas unidades de atendimento públicas (10) e privadas (10).
Total Geral	108	_

- Art. 9º São considerados Observadores para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social:
- I- Representantes das Universidades;
- II- Representantes do Poder Legislativo; III- Representantes do Poder Judiciário;
- IV- Representantes do Ministério Público;
- V- Conselheiros de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- VI- Pessoas interessadas na Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

- Art. 10. As inscrições dos(as) delegados(as) da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuados através do link ... até o dia ... e tem como objetivo
- identificar os participantes e a condição de participação.

 Art. 11. As inscrições dos observadores da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuadas através do link ... até o dia ... e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação o nº de delegados municipais.

 CAPÍTULO V

 DA DINAMICA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRA ETAPA Art 13. Promover encontros de mobilização que antecedem a Conferência:

I - Reuniões preparatórias envolvendo todos os segmentos, abordando o Tema da Conferência.

II - Pré-Conferência com usuários das unidades de Proteção Social Básica e Especial no contexto de atendimento dos serviços e programas visando o debate sobre o Tema da Conferência

SEGUNDA ETAPA

PROGRAMAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ABERTURA

Art. 14. - Os trabalhos da XIII Conferência terão início no dia 30 de agosto às 14:00 horas com a seguinte programação:

Dia 30 de agosto de 14:00 às 18:00 h

14:00 h Mesa de abertura com autoridade

15:00 h Apresentação Cultural

15:30 h Aprovação do Regimento Interno

16:30 h Palestra Magna: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado Palestrante: Ney Luiz Teixeira de Almeida

Dia 31 de agosto de 9:00 às 15:00 h 9:00 h Grupos de Trabalho -



EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Palestrante Mônica de Castro Maia Senna

Coordenadora Maria Inez Bernardes do Amaral

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Palestrante: Isabel Cavalcante Godinho Coordenadora: Arlette Angelo Maia Teixeira

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Palestrante: Mirian Fatima Reis

Coordenador: Ana Paula Cardoso Gomes

 $\underline{\mathsf{EIXO}}$ 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Palestrante: Robison Roberto da Silva Coordenadora: Rachel de Aguiar Batista

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Palestrantes: Ádriana Dutra e Alexandre Trino Coordenadora: Odila Dias Curi

13:00 h Consolidação das Deliberações

13:30 h Plenária Final Aprovação das Deliberações

Aprovação das Moções

Eleição de delegados para XII Conferência Estadual de Assistência Social

15:00 h Relatório Final

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. - Os grupos de Trabalho serão formados no segundo dia dos trabalhos da conferencia às 09 horas sendo divididos pelos seguintes eixos:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das

desigualdades. EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da

participação dos usuários. <u>EIXO 4</u> - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

§ 10 - Os participantes deverão habilitar-se no grupo que pretende participar, no momento da inscrição, respeitando o limite de vagas por sala.

§ 2º - Cada grupo contará com um Coordenador indicado pela comissão organizadora e um relator.

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o

Estado ou para a União. § 4º - Cada grupo deverá apreciar as deliberações propostas pelos eixos nas pré conferências.

§ 5º - A Coordenação terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

§ 6° - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de registrar as propostas dos participantes.

§ 7° - Constarão dos relatórios as 05 (cinco) propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade e mais um dos participantes presentes dos respectivos grupos.

CAPITULO VII

DAS MOÇÕES

Art. 16. - As moções serão feitas em formulário próprio, disponibilizado pela comissão organizadora e poderão ser apresentadas e aprovadas no grupo de trabalho por (metade mais um) ou encaminhadas diretamente à plenária final e aprovadas por 25% do total dos delegados credenciados. CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XII CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 17. - Serão candidatos a delegado para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada em 18,19 e 20 de Outubro, os participantes elencados no artigo 8º - inciso VIII deste Regimento.

§ 1° - A representação governamental municipal candidata à Conferência Estadual será indicada pela SMASES e homologada em plenária, do mesmo modo que a representação do CMAS/NITERÓI.

§ 2º - Os demais participantes (observadores) não estarão aptos a candidatar-se a delegado à XII Conferência Estadual de Assistência Social.

- Os candidatos a Delegado deverão enviar a documentação oficial de identificação original com foto e preencher formulário a ser entregue por email ao Conselho Municipal de assistência Social de Niterói.

Art. 18. - A representação municipal se dará por 08 (oito) delegados eleitos.

§ 1º - A eleição de que trata o caput deste artigo, deverá proclamar, respeitando a paridade, 04 (quatro) representantes e suplentes governamentais, 04 (quatro) representantes e suplentes da sociedade civil.

§ 2º - Os delegados eleitos **deverão estar presentes para serem referendados** pela Plenária Final do dia 31 de agosto e deverão ter participado plenamente dos trabalhos da Conferência.

§ 3° - Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos.



- § 4° Segundo recomendação do CNAS, a distribuição das vagas de delegados deverá assegurar a participação mínima de 13 (um terço) de usuários para que estes cumpram seu papel de protagonistas na Política Pública de Assistência Social e 13 (um terco) de trabalhadores da área e demais representações.
- Art. 19. A eleição de delegados representantes do Município contemplará 08
- (oito) vagas, respeitada a paridade entre Governo e Sociedade Civil. § 1º Os delegados eleitos deverão estar presentes para serem referendados pela Plenária Final do dia 31 de agosto de 2021 e deverão ter participado plenamente dos
- trabalhos da Conferência.

 § 2º Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos.
- I Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária -SMASES prover recursos e condições necessárias para transporte de todos os delegados à Conferência Estadual.
- Art. 20. A eleição de delegados à XII Conferência Estadual deverá ser feita por aclamação pela Plenária.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL Art. 21. - A Plenária Final será presidida por um coordenador que será indicado pela

- Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal
- Art. 22. Cada Delegado, devidamente credenciado, terá direito a voz e voto.
- Parágrafo Único O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto para cada expositor.
- Art. 23. Cada observador. devidamente credenciado, terá direito somente à voz. Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto.
- Art. 24. As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações, a saber:
- I As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito (via chat), ou por meio do uso do microfone, sendo permitidas apenas uma defesa, uma réplica e uma tréplica, com tempo máximo de 01 (um) minuto para cada uma, com o máximo de 5 (cinco) intervenções orais e 5 (cinco) intervenções por escrito;
- II Caso a Plenária não esteja esclarecida, a mesa Diretora poderá abrir 01 (um) minuto para a inscrição de uma intervenção a favor e outra contra, sem direito a
- réplica: e III - As propostas, uma vez esclarecidas, serão submetidas à votação pela Plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste, recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.
- Parágrafo Único De acordo com as deliberações apresentadas, aquelas que não
- sofrerem destaque estarão automaticamente aprovadas.

 Art. 25. A Plenária final deverá eleger 04 (quatro) Representantes e Suplentes

Governamentais e 04 (quatro) representantes e suplentes da Sociedade Civil. CAPITULO X

DO RELATÓRIO FINAL

- Art. 26. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:
 I As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa
 Diretora, constituída pela presidência do CMAS e pela Comissão Organizadora da
- Il Aos delegados é assegurado o direito de solicitar destaque para exame de qualquer item do Relatório Final:
- III As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 05 minutos após o término da leitura do Relatório Final; IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de nova redação alternativa,
- acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa do seu ponto de vista; o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 05 (cinco) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destague:
- VI Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII- Após a votação dos destaques, proceder-se-á à votação do Relatório Final.

 CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 27. Este regimento foi aprovado pelo CMAS/NITERÓI mediante consulta dirigida aos conselheiros e apreciação final da Comissão Organizadora, em Assembleia Extaordinária do CMAS, realizada em 18 de agosto de 2021.
- Art. 28. Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.
- Art. 29. Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 2516ª sessão. Ao 01 dia do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2515ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação

das Defesas das Autuações.

J. I. Nelator. Anderson i elxoto				
Defesa da Autuação	Decisão			
080/201407/2021	Indeferido			
080/201417/2021	Indeferido			
080/201419/2021	Indeferido			
080/201435/2021	Indeferido			
080/201436/2021	Indeferido			
080/201437/2021	Indeferido			
080/201439/2021	Indeferido			
080/201440/2021	Indeferido			
080/201442/2021	Indeferido			



080/201446/2021	Indeferido
080/201451/2021	Indeferido
080/201456/2021	Indeferido
080/206604/2021	Deferido
080/206725/2021	Deferido
080/207006/2021	Deferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão				
080/203144/2021	Indeferido				
080/203145/2021	Indeferido				
080/203152/2021	Indeferido				
080/203210/2021	Indeferido				
080/203440/2021	Indeferido				
080/203772/2021	Indeferido				
080/203797/2021	Indeferido				
080/203798/2021	Indeferido				
080/203875/2021	Indeferido				
080/203999/2021	Deferido				
080/204037/2021	Indeferido				
080/204560/2021	Indeferido				
080/206050/2021	Deferido				
080/206053/2021	Deferido				
080/207583/2021	Deferido				

3.3.Relator: Rafael Costa

5.5.1 Clator. Nataci Costa				
Defesa da Autuação	Decisão			
080/203508/2021	Indeferido			
080/203511/2021	Indeferido			
080/203512/2021	Indeferido			
080/203513/2021	Indeferido			
080/203514/2021	Indeferido			
080/203515/2021	Indeferido			
080/203516/2021	Indeferido			
080/203517/2021	Indeferido			
080/203522/2021	Indeferido			
080/203673/2021	Indeferido			
080/203713/2021	Indeferido			
080/204147/2021	Indeferido			
080/204148/2021	Indeferido			
080/204149/2021	Indeferido			
080/204151/2021	Indeferido			
No de contra la contra de la contra del contra de la contra del la contra del la contra del la contra de la contra de la contra de la contra de la contra del la contra del la contra de la contra de la contra del la contra				

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2517ª sessão. Aos 02 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2516ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/201360/2021	Indeferido
080/202082/2021	Indeferido
080/202085/2021	Indeferido
080/202327/2021	Deferido
080/202329/2021	Indeferido
080/202331/2021	Deferido
080/202588/2021	Deferido
080/202679/2021	Indeferido
080/202800/2021	Indeferido
080/203254/2021	Indeferido
080/203274/2021	Indeferido
080/203324/2021	Indeferido
080/206546/2021	Deferido
080/206547/2021	Deferido
080/206549/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

J.Z. INCIAIOI. Maulo Olivella					
Defesa da Autuação	Decisão				
080/205021/2021	Indeferido				
080/205022/2021	Indeferido				
080/205023/2021	Indeferido				
080/205024/2021	Indeferido				
080/205025/2021	Indeferido				
080/205026/2021	Indeferido				
080/205027/2021	Indeferido				
080/205028/2021	Indeferido				
080/205029/2021	Indeferido				
080/205030/2021	Indeferido				
080/205031/2021	Indeferido				
080/205032/2021	Indeferido				
080/206313/2021	Deferido				
080/206314/2021	Deferido				
080/206545/2021	Deferido				

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/202128/2021	Indeferido
080/202243/2021	Indeferido



080/202303/2021	Indeferido
080/202330/2021	Indeferido
080/202462/2021	Deferido
080/203313/2021	Indeferido
080/203314/2021	Indeferido
080/203315/2021	Indeferido
080/203317/2021	Indeferido
080/203319/2021	Indeferido
080/203322/2021	Indeferido
080/203373/2021	Indeferido
080/203380/2021	Indeferido
080/203504/2021	Indeferido
530001323/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2518ª sessão. Aos 05 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2517ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

J. I. INGIAIOI. AITUGISOI	I I CIXULU
Defesa da Autuação	Decisão
080/200966/2021	Indeferido
080/201174/2021	Indeferido
080/201216/2021	Indeferido
080/201347/2021	Indeferido
080/202005/2021	Indeferido
080/202012/2021	Indeferido
080/202025/2021	Indeferido
080/202026/2021	Indeferido
080/202035/2021	Indeferido
080/202050/2021	Indeferido
080/202067/2021	Indeferido
080/202069/2021	Indeferido
080/206395/2021	Deferido
080/206400/2021	Indeferido
080/207081/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

6:2: Itolator: Madro Olivella	
Defesa da Autuação	Decisão
080/201593/2021	Deferido
080/204139/2021	Indeferido
080/204140/2021	Deferido
080/205006/2021	Indeferido
080/205007/2021	Indeferido
080/205008/2021	Indeferido
080/205009/2021	Indeferido
080/205011/2021	Indeferido
080/205012/2021	Indeferido
080/205013/2021	Indeferido
080/205014/2021	Indeferido
080/205015/2021	Indeferido
080/205016/2021	Indeferido
080/207739/2021	Deferido
080/207740/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Cicii telateri i talaci Cocta	
Defesa da Autuação	Decisão
080/201995/2021	Indeferido
080/202235/2021	Indeferido
080/202258/2021	Indeferido
080/202405/2021	Indeferido
080/202406/2021	Indeferido
080/202456/2021	Indeferido
080/202480/2021	Indeferido
080/202487/2021	Indeferido
080/202507/2021	Deferido
080/202532/2021	Indeferido
080/202565/2021	Indeferido
080/202633/2021	Indeferido
080/202645/2021	Indeferido
080/202966/2021	Indeferido
080/203202/2021	Indeferido
Nada mais bayanda a	Coordenado

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2519ª sessão. Aos 07 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2518ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/201005/2021	Indeferido
080/201013/2021	Deferido
080/201147/2021	Indeferido
080/201151/2021	Indeferido



080/201255/2021	Deferido
080/201390/2021	Deferido
080/201392/2021	Deferido
080/201546/2021	Indeferido
080/201548/2021	Indeferido
080/201970/2021	Indeferido
080/202239/2021	Indeferido
080/203216/2021	Deferido
080/207063/2021	Deferido
080/207064/2021	Deferido
530004942/2020	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

CIZI I COIGICII III GGIO OII VOII G	
Defesa da Autuação	Decisão
080/203349/2021	Indeferido
080/203924/2021	Deferido
080/204049/2021	Indeferido
080/204051/2021	Indeferido
080/204237/2021	Indeferido
080/204254/2021	Indeferido
080/205929/2021	Indeferido
080/205934/2021	Indeferido
080/205978/2021	Indeferido
080/206167/2021	Indeferido
080/206174/2021	Deferido
080/206272/2021	Indeferido
080/206296/2021	Deferido
080/206815/2021	Deferido
080/206881/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

J.J.Neialoi. Naiaei Gosia	
Defesa da Autuação	Decisão
080/202272/2021	Indeferido
080/204029/2021	Indeferido
080/204030/2021	Indeferido
080/204031/2021	Indeferido
080/204032/2021	Indeferido
080/204033/2021	Indeferido
080/204034/2021	Indeferido
080/204038/2021	Indeferido
080/204039/2021	Indeferido
080/204041/2021	Indeferido
080/204042/2021	Indeferido
080/204045/2021	Indeferido
080/204047/2021	Indeferido
080/204048/2021	Indeferido
080/204213/2021	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2520ª sessão. Aos 09 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2519ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defense dos Auturaçãos das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/200785/2021	Indeferido
080/201552/2021	Indeferido
080/201553/2021	Indeferido
080/201558/2021	Indeferido
080/201561/2021	Indeferido
080/207226/2021	Deferido
080/207227/2021	Deferido
080/207228/2021	Indeferido
530000018/2021	Indeferido
530000263/2021	Indeferido
530000278/2021	Indeferido
530000280/2021	Indeferido
530000327/2020	Indeferido
530000468/2021	Indeferido
530000481/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/201999/2021	Indeferido
080/204002/2021	Indeferido
080/204003/2021	Indeferido
080/204004/2021	Indeferido
080/204018/2021	Indeferido
080/207236/2021	Deferido
080/207383/2021	Deferido
080/207384/2021	Deferido
530000187/2021	Indeferido
530000279/2021	Indeferido
530001791/2021	Deferido
530006553/2020	Indeferido
530006629/2020	Indeferido
530006730/2020	Indeferido



530006732/2020	Indeferido
3.3.Relator: Rafael Costa	
Defesa da Autuação	Decisão
080/203355/2021	Indeferido
080/204015/2021	Indeferido
080/204026/2021	Indeferido
080/204028/2021	Indeferido
080/204533/2021	Indeferido
080/204678/2021	Indeferido
080/205159/2021	Indeferido
080/205720/2021	Indeferido
530000158/2021	Indeferido
530001149/2021	Indeferido
530001495/2021	Indeferido
530001496/2021	Indeferido
530001497/2021	Indeferido
530001607/2021	Indeferido
PMVR/01073-DP/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2521ª sessão. Aos 12 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2520ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

I I CIXULU
Decisão
Indeferido
Deferido
Indeferido
Deferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/200905/2021	Indeferido
080/201260/2021	Indeferido
080/203096/2021	Indeferido
080/203651/2021	Indeferido
080/207277/2021	Deferido
080/207814/2021	Deferido
080/207815/2021	Deferido
530004010/2020	Indeferido
530004643/2020	Indeferido
530005799/2020	Indeferido
530005823/2020	Indeferido
530006097/2020	Deferido
530006314/2020	Indeferido
530006380/2020	Indeferido
530006502/2020	Indeferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão	
080/203662/2021	Indeferido	
080/203688/2021	Indeferido	
080/204610/2021	Deferido	
080/204612/2021	Deferido	
080/204654/2021	Indeferido	
080/205137/2021	Deferido	
080/206153/2021	Indeferido	
080/206154/2021	Indeferido	
080/206155/2021	Indeferido	
080/206166/2021	Indeferido	
080/206504/2021	Indeferido	
080/206553/2021	Deferido	
080/206556/2021	Deferido	
080/206600/2021	Indeferido	
080/206608/2021	Deferido	
Mada mais barrada -	0	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2522ª sessão. Aos 14 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2521ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto



Defesa da Autuação	Decisão
080/201460/2021	Indeferido
080/201461/2021	Indeferido
080/201462/2021	Indeferido
080/201515/2021	Indeferido
080/201524/2021	Indeferido
080/201525/2021	Deferido
080/201555/2021	Indeferido
080/201567/2021	Indeferido
080/201582/2021	Indeferido
080/201628/2021	Indeferido
080/201796/2021	Deferido
080/201797/2021	Deferido
080/207237/2021	Indeferido
080/207239/2021	Deferido
080/207251/2021	Indeferido
3.2. Relator: Mauro Oliveira	
Defece de Autuceão	Dooicão

3.2. Relator. Mauro Olivella	
Defesa da Autuação	Decisão
080/200695/2021	Indeferido
080/200699/2021	Indeferido
080/200701/2021	Indeferido
080/200702/2021	Indeferido
080/206162/2021	Indeferido
080/206163/2021	Indeferido
080/206164/2021	Indeferido
080/206165/2021	Indeferido
080/206220/2021	Indeferido
080/206247/2021	Indeferido
080/206381/2021	Indeferido
080/207232/2021	Deferido
080/207279/2021	Deferido
080/207281/2021	Deferido
530005838/2020	Indeferido
2.2 Deleten Defect Co	-4-

3.3.Relator. Rafael Costa	
Defesa da Autuação	Decisão
080/203844/2021	Indeferido
080/203861/2021	Indeferido
080/203867/2021	Indeferido
080/203874/2021	Indeferido
080/203876/2021	Indeferido
080/203996/2021	Indeferido
080/205173/2021	Indeferido
080/206303/2021	Indeferido
080/206305/2021	Deferido
080/206319/2021	Indeferido
080/206508/2021	Indeferido
080/206510/2021	Deferido
080/206512/2021	Indeferido
080/206606/2021	Deferido
080/206646/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2523ª sessão. Aos 16 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: Cinveira e Nataer Costa e o Condeniador Janio Padra Pacheco. Ordeni dos trabalnos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2522ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

or in reduction / indonoci	1 00000
Defesa da Autuação	Decisão
080/201212/2021	Indeferido
080/201219/2021	Indeferido
080/201265/2021	Indeferido
080/201273/2021	Indeferido
080/201274/2021	Indeferido
080/201424/2021	Indeferido
080/201426/2021	Indeferido
080/201427/2021	Indeferido
080/201432/2021	Indeferido
080/201458/2021	Indeferido
080/201577/2021	Indeferido
080/201666/2021	Indeferido
080/207422/2021	Indeferido
080/207423/2021	Indeferido
080/207713/2021	Deferido
2.0 Deleten Meure Ol	

3.2. Relator: Mauro Oliveira

O.Z. Rolator. Maaro Olivolia	
Defesa da Autuação	Decisão
080/200651/2021	Indeferido
080/200679/2021	Indeferido
080/200682/2021	Indeferido
080/200688/2021	Indeferido
080/200689/2021	Indeferido
080/200690/2021	Indeferido
080/200692/2021	Indeferido
080/200694/2021	Indeferido
080/204600/2021	Indeferido



080/207250/2021	Deferido
080/207282/2021	Deferido
080/207284/2021	Deferido
530000139/2021	Indeferido
530000425/2021	Indeferido
530000563/2021	Indeferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/201947/2021	Deferido
080/203213/2021	Deferido
080/203446/2021	Indeferido
080/203463/2021	Indeferido
080/203830/2021	Indeferido
080/203831/2021	Indeferido
080/203833/2021	Indeferido
080/203835/2021	Indeferido
080/203838/2021	Deferido
080/203840/2021	Indeferido
080/203843/2021	Indeferido
080/203991/2021	Indeferido
530000185/2021	Indeferido
530000188/2021	Indeferido
530001208/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2524ª sessão. Aos 19 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2523ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

or it it tolator. 7 that of con-	1 01/1010
Defesa da Autuação	Decisão
530002895/2021	Deferido
530002896/2021	Deferido
530002897/2021	Indeferido
530001300/2021	Indeferido
530001473/2021	Indeferido
530001475/2021	Indeferido
530001549/2021	Indeferido
530006316/2020	Indeferido
530000648/2021	Indeferido
530000649/2021	Indeferido
530000651/2021	Deferido
530000652/2021	Indeferido
530000654/2021	Indeferido
530000655/2021	Indeferido
530000656/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
530003171/2021	Deferido
080003471/2021	Deferido
080003470/2021	Deferido
530000289/2021	Deferido
530001253/2021	Indeferido
530002010/2021	Indeferido
530001738/2021	Indeferido
530002031/2021	Indeferido
530001098/2021	Indeferido
530001130/2021	Indeferido
530001131/2021	Indeferido
530001132/2021	Indeferido
530001133/2021	Indeferido
530001236/2021	Indeferido
530001246/2021	Indeferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
530003160/2021	Indeferido
530003162/2021	Indeferido
530002943/2021	Indeferido
530002944/2021	Indeferido
530002945/2021	Indeferido
530002946/2021	Indeferido
530002947/2021	Indeferido
53002948/2021	Indeferido
530002956/2021	Indeferido
530002993/2021	Indeferido
530003031/2021	Indeferido
530003084/2021	Indeferido
530003085/2021	Indeferido
530003088/2021	Indeferido
530003092/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2525^a sessão. Aos 21 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro



Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2524ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
530003173/2021	Indeferido
530003174/2021	Indeferido
530003175/2021	Indeferido
530000999/2021	Indeferido
530001039/2021	Indeferido
530001044/2021	Indeferido
530001051/2021	Indeferido
530001565/2021	Deferido
530001586/2021	Indeferido
530001965/2021	Indeferido
530001966/2021	Indeferido
530001967/2021	Indeferido
530001968/2021	Indeferido
530001972/2021	Deferido
530001983/2021	Deferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

)
)
)
0
0
0
)
0
0
0
0
0
)
)
)

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
530003094/2021	Indeferido
530003098/2021	Indeferido
530002601/2021	Indeferido
530002634/2021	Indeferido
530002650/2021	Indeferido
530002664/2021	Indeferido
530002670/2021	Indeferido
530002720/2021	Indeferido
530002783/2021	Indeferido
530002843/2021	Indeferido
530002911/2021	Indeferido
530002933/2021	Indeferido
530002938/2021	Indeferido
530002939/2021	Indeferido
530002940/2021	Indeferido
Made we's become de-	0

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 876ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos treze dias do mês de julho de 2021, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Carlos Alexandre, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 875ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por

infração de trânsito. 3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080/207249/2021	Deferido
080/206398/2021	Deferido
080/202952/2020	Indeferido
080/202953/2020	Indeferido
080/202951/2020	Indeferido
080/204206/2020	Indeferido
530001477/2021	Indeferido
080/200287/2020	Indeferido
080/201267/2020	Indeferido
080/201895/2020	Indeferido
080/202321/2020	Indeferido
080/202885/2020	Indeferido
080/203043/2020	Indeferido
080/203800/2021	Indeferido
080/203801/2021	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/206231/2021	Indeferido
080/204204/2021	Indeferido
080/203802/2021	Indeferido



080/206238/2021	Indeferido
080/206239/2021	Indeferido
080/204073/2019	Indeferido
080/205242/2019	Indeferido
080/202982/2020	Indeferido
080/202983/2020	Indeferido
080/202984/2020	Indeferido
080/202985/2020	Indeferido
080/206169/2021	Deferido
080/203068/2020	Indeferido
080/203073/2020	Indeferido
530002072/2021	Indeferido
3.3. Relator: Carlos Alexandre	
Recurso de Multa	Decisão
080/204074/2019	Deferido
080/203391/2020	Indeferido
080/201352/2020	Indeferido
080/201536/2020	Indeferido
080/206152/2021	Indeferido
080/204413/2021	Indeferido
080/206976/2019	Indeferido
080/206977/2019	Indeferido
080/203836/2020	Indeferido

080/204961/2021 Indeferido

080/205142/2021 Indeferido 080/205142/2021 Indeferido 080/201649/2020 Indeferido 080/206517/2019 Indeferido 080/206717/2021 Indeferido 080/201432/2020 Indeferido Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 877ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos quinze dias do mês de julho Ata da 677° Sessato Ordinaria da JARI 2, realizada aos quinze dias do mes de juno de 2021, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Carlos Alexandre, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 876ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por intracão da trâpeito. infração de trânsito.
3.1. Relator: Ricardo Azevedo
Recurso de Multa Decisão

Recurso de Multa	Decisao
530002667/2021	Deferido
530002049/2021	Deferido
530002048/2021	Deferido
530002047/2021	Deferido
530002181/2021	Indeferido
530002183/2021	Indeferido
530002225/2021	Indeferido
530002295/2021	Indeferido
530002314/2021	Indeferido
530002457/2021	Indeferido
530002714/2021	Indeferido
530002844/2021	Indeferido
530003080/2021	Indeferido
530003089/2021	Indeferido
530003168/2021	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
530002398/2021	Indeferido
530002399/2021	Indeferido
530002400/2021	Indeferido
530002401/2021	Indeferido
530003487/2021	Indeferido
530003488/2021	Indeferido
530002245/2021	Indeferido
530002503/2021	Indeferido
530002713/2021	Indeferido
530002912/2021	Indeferido
530003033/2021	Indeferido
530003086/2021	Indeferido
530003095/2021	Indeferido
530003097/2021	Indeferido
530003100/2021	Indeferido

3.3. Relator: Carlos Alexandre

Recurso de Multa	Decisão
080003380/2021	Deferido
080003678/2021	Deferido
080003680/2021	Deferido
530003172/2021	Deferido
530003486/2021	Indeferido
530003483/2021	Indeferido
530003484/2021	Indeferido
530003485/2021	Indeferido
530003219/2021	Deferido
530003220/2021	Deferido
530003275/2021	Indeferido



530003302/2021	Indeferido
530003344/2021	Indeferido
530001740/2021	Indeferido
530001874/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 878ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos vinte dias do mês de julho de 2021, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Carlos Alexandre, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 877ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito. 3.1. Relator: Ricardo Aze

3. I. Relator. Ricardo Azevedo	
Recurso de Multa	Decisão
530002658/2021	Deferido
530002659/2021	Deferido
530002497/2021	Deferido
530003246/2021	Deferido
530000642/2021	Indeferido
530000356/2021	Indeferido
530000357/2021	Indeferido
530000360/2021	Indeferido
530000666/2021	Indeferido
530000821/2021	Indeferido
530000822/2021	Indeferido
530000823/2021	Indeferido
530000825/2021	Indeferido
530000861/2021	Indeferido
530000862/2021	Indeferido
3.2 Polator: Márcio Almoida	

3.2. INCIAIOI. IVIAIOIO AIITICIUA	
Recurso de Multa	Decisão
530001048/2021	Indeferido
530001049/2021	Indeferido
530003178/2021	Indeferido
530003201/2021	Indeferido
530001417/2021	Indeferido
530001471/2021	Indeferido
530001481/2021	Indeferido
530001494/2021	Indeferido
530001621/2021	Indeferido
530001623/2021	Indeferido
530001659/2021	Indeferido
530001673/2021	Indeferido
530001725/2021	Indeferido
530001735/2021	Indeferido
530001737/2021	Indeferido

3.3. Relator: Carlos Alexandre

Recurso de Multa	Decisão
080003239/2021	Deferido
080003498/2021	Deferido
080003386/2021	Deferido
530000119/2021	Indeferido
530000120/2021	Indeferido
530000121/2021	Indeferido
530000122/2021	Indeferido
530000123/2021	Indeferido
530000340/2021	Indeferido
530000341/2021	Indeferido
530000342/2021	Indeferido
530000343/2021	Indeferido
530000344/2021	Indeferido
530000345/2021	Indeferido
530000347/2021	Indeferido
Nada maia kamada a Casadana	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 1

Ata da 2164ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos treze dias do mês de julho

de 2021, iniciada às 14:00 horas e finalizada às 16:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Samantha Cynthia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2163ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

Recurso de Multa	Decisão
080/200152/2021	Indeferido
080/201551/2021	Indeferido
080/201645/2021	Indeferido
080/201648/2021	Indeferido
080/202598/2020	Indeferido
080/202752/2020	Indeferido
080/203019/2020	Indeferido
080/203020/2020	Indeferido
080/203021/2020	Deferido



080/203022/2020	Indeferido
080/203023/2020	Indeferido
080/203024/2020	Indeferido
080/203025/2020	Indeferido
080/203026/2020	Indeferido
080/203047/2020	Indeferido
3.2. Relator: Clézio de Menezes	
Recurso de Multa	Decisão
080/200009/2021	Deferido
080/200838/2020	Deferido
080/201301/2020	Deferido
080/201893/2020	Deferido

Recuiso de Mulia	Decisao
080/200009/2021	Deferido
080/200838/2020	Deferido
080/201301/2020	Deferido
080/201893/2020	Deferido
080/202184/2015	Deferido
080/202339/2020	Indeferido
080/202363/2015	Deferido
080/202460/2020	Indeferido
080/202914/2020	Indeferido
080/203072/2020	Indeferido
080/203400/2020	Deferido
080/203709/2020	Indeferido
080/203710/2020	Deferido
080/207123/2019	Indeferido
080/207553/2019	Indeferido
0.0 Deletere Com	

3.3. Relatora: Samantha Cynthia	
Recurso de Multa	Decisão
080/200286/2020	Indeferido
080/201049/2021	Indeferido
080/202251/2020	Indeferido
080/202862/2021	Indeferido
080/204025/2020	Indeferido
080/204146/2020	Indeferido
080/204147/2020	Indeferido
080/204150/2020	Indeferido
080/204151/2020	Indeferido
080/204172/2020	Indeferido
080/204209/2020	Indeferido
080/206156/2021	Indeferido
080/206161/2021	Indeferido
080/206495/2021	Indeferido
530002246/2021	Indeferido
Nada mais havendo lo Coordena	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2165ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos quinze dias do mês de julho de 2021, iniciada às 14:00 horas e finalizada às 16:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Samantha Cynthia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2164ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

Recurso de Multa	Decisao
080/200599/2020	Indeferido
080/201424/2020	Indeferido
080/203064/2020	Indeferido
080/203800/2020	Indeferido
080/203801/2020	Indeferido
080/203802/2020	Indeferido
080/203803/2020	Indeferido
080/203804/2020	Indeferido
080/203805/2020	Indeferido
080/203806/2020	Indeferido
080/203807/2020	Indeferido
080/204167/2020	Indeferido
080/204182/2021	Indeferido
080/204205/2021	Indeferido
080/207397/2019	Indeferido

3.2. Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
080/200978/2021	Deferido
080/201576/2021	Indeferido
080/201631/2021	Deferido
080/201803/2020	Indeferido
080/202143/2020	Deferido
080/203054/2020	Indeferido
080/203268/2020	Indeferido
080/203330/2020	Indeferido
080/203331/2020	Indeferido
080/203447/2020	Indeferido
080/203760/2020	Indeferido
080/203762/2020	Indeferido
080/204120/2020	Deferido
080/205483/2019	Indeferido
CI SAIT DRV 175/2004	Deferido

3.3. Relatora: Samantha Cynthia

Recurso de Multa Decisão



080/200736/2021	Deferido
080/201039/2020	Indeferido
080/202608/2021	Indeferido
080/202609/2020	Indeferido
080/203461/2020	Indeferido
080/204046/2021	Indeferido
080/204164/2020	Indeferido
080/204166/2020	Indeferido
080/205270/2021	Deferido
080/205271/2021	Deferido
080/205272/2021	Deferido
080/205273/2021	Deferido
080/205885/2021	Deferido
080/206230/2019	Indeferido
080/204165/2020	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2166ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos vinte dias do mês de julho de 2021, iniciada às 14:00 horas e finalizada às 16:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Samantha Cynthia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2165ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

3. I. Relatora. Lorena Machado de	
Recurso de Multa	Decisão
530002393/2021	Indeferido
530000787/2021	Indeferido
530000788/2021	Indeferido
530000789/2021	Deferido
530000792/2021	Indeferido
530000795/2021	Indeferido
530000797/2021	Indeferido
530000799/2021	Indeferido
530000801/2021	Indeferido
530002378/2021	Indeferido
530002379/2021	Indeferido
530002384/2021	Indeferido
530002385/2021	Indeferido
530002387/2021	Indeferido
530002388/2021	Indeferido

3.2. Relator: Clézio de Menezes	
Recurso de Multa	Decisão
530001960/2021	Deferido
530002098/2021	Deferido
530002389/2021	Deferido
530002099/2021	Deferido
530002175/2021	Deferido
530002390/2021	Deferido
530002349/2021	Deferido
530003200/2021	Deferido
530002391/2021	Deferido
530003203/2021	Deferido
530002392/2021	Indeferido
080003714/2021	Deferido
530003102/2021	Indeferido
080003719/2021	Deferido
080003720/2021	Deferido
3.3. Relatora: Samantha Cynthia	

3.3. Relatura. Samantina Cyntina	
Recurso de Multa	Decisão
530002397/2021	Indeferido
530001962/2021	Indeferido
530001961/2021	Indeferido
530001934/2021	Indeferido
530002402/2021	Indeferido
530002375/2021	Indeferido
530002091/2021	Indeferido
530002092/2021	Indeferido
530002094/2021	Indeferido
530002097/2021	Indeferido
530002100/2021	Indeferido
530002102/2021	Indeferido
530002103/2021	Indeferido
530002104/2021	Indeferido
530002105/2021	Indeferido
Marila araba harrarda	0

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Secretário

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA:
O Parecer CME nº 008/2021 do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovado na Sessão Plenária do dia 26 de julho de 2021.

INTERESSADO (A): COORDENADORIA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL

ASSUNTO: Responde à consulta sobre os termos da Deliberação CEE-RJ nº



388/20, na definição da esfera de competência quanto à autorização de funcionamento e supervisão de instituições privadas com oferta exclusiva do 1º ano do Ensino Fundamental.

RELATOR (A): Tatiana Ribeiro dos Santos

PROCESSO: 050/0039/2021

PARECER CME No. APROVADO EM: 008/2021 26/07/2021

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

Em 8 de março de 2021, a Coordenadoria de Supervisão Educacional - COESE, setor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos processos de autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Niterói (CMEN) consulta referente à publicação da Deliberação CEE-RJ nº 388/20, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro que indica:

Art. 1º A regulamentação do funcionamento e credenciamento das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, bem como a autorização de seus cursos com metodologia de ensino presencial, obedecerá ao disposto nesta Deliberação.

§ 2º Instituições que tenham oferta exclusiva da Educação Infantil ou que tenham apenas a oferta do 1º ano do Ensino Fundamental, terão, nos termos da Lei Estadual nº 5.039/2007, sua vinculação com o respectivo Sistema Municipal de Ensino. (Grifo nosso)

Em abril de 2021, a Câmara de Legislação e Normas reuniu-se para deliberar sobre a questão apresentada e mediante as evidentes contradições legais dos indicativos da citada norma, solicitou o encaminhamento de seus argumentos à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Em sua justificativa, a Câmara de Legislação e Normas aponta os arts 17 e 18 da LDB nº 9394/96, o Decreto Municipal nº 9.820/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Niterói e a Deliberação CME nº 013/2007, que dispõe que o CMEN atuará junto às instituições criadas e mantidas pela iniciativa privada, em assuntos

pertinentes e exclusivamente referentes à educação infantil. Em maio de 2021, a Secretaria do CME encaminhou ofício ao Sr. Secretário Municipal de Educação, Vinícius Wu, com a exposição de motivos sobre o tema e a solicitação da Câmara de Legislação e Normas do CMEN.

No mesmo mês, o Sr. Secretário Municipal de Educação produziu a Nota Técnica nº 01/21 em que ratifica os argumentos da Câmara de Legislação e Normas do CMEN e a encaminhou, junto a Consulta, à Procuradoria Geral do Município, inserida no processo específico constituído de número 050/0039/2021.

Em junho de 2021, a Procuradoria Geral do Município respondeu ao solicitado e emitiu parecer jurídico em que analisa a argumentação apresentada pela Câmara de Legislação e Normas do CME e a Nota Técnica do Sr. Secretário Municipal de Educação, apontando que há a norma primária que organiza a educação nacional, a LDB nº 9394/96, e que seus indicativos são claros na definição das atribuições de estados e municípios, no que tange a seus sistemas de ensino e suas responsabilidades para autorizar e supervisionar o funcionamento de instituições privadas, conferindo pertinência ao intuito do Conselho Municipal de Educação de Niterói de dirigir-se ao Conselho Estadual de Educação-RJ para solicitar reanálise dos termos da Deliberação CEE-RJ nº 388/20.

MÉRITO

Na análise do mérito do processo, foram considerados os pressupostos da LDB nº 9.394/96, a pertinente legislação municipal, deliberações do CMEN e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Niterói sobre o tema. II - VOTO DO RELATOR

Os questionamentos sobre os limites das competências das esferas federal, estadual, municipal remontam ao tempo da publicação da Constituição Federal de 1988. No caso dos sistemas educacionais, a questão surgida referia-se à competência para autorizar o funcionamento e supervisionar instituições privadas com o Ensino Fundamental ou com a Educação Infantil. Entende-se que, nos tempos atuais, estas situações já teriam sido esclarecidas com a publicação da LDB nº 9.394/96 e de alguns pareceres do Conselho Nacional de Educação que tratam do tema, especialmente nos anos 2000 (Parecer CNE/CEB nº 09/2000, de 16/02/2000, Parecer CNE/CEB nº 30/2000, de 12/09/2000 e Parecer CNE/CEB nº 34/2001, de

Coube-nos, entretanto, responder a esta questão que volta a surgir na situação apresentada recentemente pela Coordenadoria de Supervisão Educacional -COESE, em que o Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro

publica a Deliberação CEE-RJ nº 388/2020 ao indicar que: Art. 1º. A regulamentação do funcionamento e credenciamento das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, bem como a autorização de seus cursos com metodologia de ensino presencial. obedecerá ao disposto nesta Deliberação.

§ 2º Instituições que tenham oferta exclusiva da Educação Infantil ou que tenham apenas a oferta do 1º ano do Ensino Fundamental, terão, nos termos da Lei Estadual nº 5.039/2007, sua vinculação com o respectivo **Sistema Municipal de** Ensino. (Grifo nosso)

A citada Deliberação informa ainda que tem como fundamento a Lei Estadual nº 5.039/2007, que dispõe que:

Art. 1º - Os estabelecimentos particulares de ensino, sediados no Estado do Rio de Janeiro, autorizados a funcionar somente com a Educação Infantil, poderão ministrar o 1º ano do Ensino Fundamental, com nove anos de escolaridade.

Considerada a relevância do tema e as relações cordiais que desejamos cultivar entre os colegiados, descrevo aqui sobre a legislação que oferece suporte a nossa decisão de questionar o teor dos termos da referida Deliberação do CEE-RJ.

Para análise da consulta em tela, foram ouvidos os argumentos dos Conselheiros da Câmara de Legislação e Normas do CMEN, que observou, primeiramente, os artigos 17 e 18 da Lei nº 9.394/96 (LDB), como segue:

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:



I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal; III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa

III - os órgãos municipais de educação. (Grifo nosso) Como pode ser verificado, o art. 17 aponta em seu inciso III que as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada estão incluídas no rol de atribuições dos Estados e Distrito Federal. Na mesma direção, aponta o art. 18 em seu inciso II, em que as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada estão incluídas no rol de atribuições do município. Não há, portanto, no texto legal, a possibilidade de mais de uma leitura, na interpretação da intenção de definir especificamente as entidades que integram cada sistema de

Na esteira desta compreensão, o município de Niterói publicou, para fins de organização de seu próprio sistema de ensino, o Decreto Municipal nº 9.820/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Niterói. Neste documento legal, consoante ao disposto nos arts. 17 e 18 da LDB nº 9394/96, em vigor, indica:

Art. 5º - Integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói:

I – as instituições de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – as instituições de educação infantil mantidas pela iniciativa privada, incluídas as particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma

III – a Secretaria Municipal de Educação de Niterói;

IV – a Fundação Municipal de Educação de Niterói;

V – o Conselho Municipal de Educação de Niterói;

 VI – o Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério de Niterói; VII - o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Niterói.

(grifo nosso)

... (gino nosa). No ano de 2007, para dirimir qualquer dúvida, o Conselho Municipal de Educação de Niterói, publicou ainda a Deliberação CME nº 013/2007, que dispõe em seu art. 1º

Àrt. 1º O Conselho Municipal de Educação de Niterói atuará junto às instituições criadas e mantidas pela iniciativa privada, em assuntos pertinentes e exclusivamente referentes à educação infantil e sua clientela específica, na faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Na sequência dos fatos, verifica-se que a Câmara de Legislação e Normas do CMEN solicitou ao Sr. Secretário Municipal de Educação uma consulta à Procuradoria Geral do Município, que, por via de um parecer jurídico, ratificasse ou retificasse estas

conclusões e sua proposição de encaminhamento. Verifica-se, ainda, que a Procuradoria Geral do Município de Niterói, em seu parecer jurídico, concorda que há a norma primária que organiza a educação nacional, a LDB nº 9394/96, e que seus indicativos são claros na definição das atribuições de estados e municípios, no que tange a seus sistemas de ensino e suas responsabilidades para autorizar e supervisionar o funcionamento de instituições privadas, conferindo pertinência ao intuito do Conselho Municipal de Educação de Niterói de dirigir-se ao Conselho Estadual de Educação-RJ para solicitar reanálise dos termos da Deliberação CEE-RJ nº 388/20.

Por todo o exposto, considerando a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Niterói, voto pela manutenção da competência municipal apenas em assuntos pertinentes e exclusivamente referentes à educação infantil e sua clientela específica, na faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em conformidade com o que enunciam os arts 17 e 18 da LDB nº 9394/96 e a legislação municipal, devendo a Coordenadoria de Supervisão Educacional - COESE indeferir os processos de solicitação de autorização de funcionamento do 1º ano do Ensino Fundamental.

Indico ainda o encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação-RJ da solicitação para reanálise do que trata o parágrafo 2º do art. 1º da Deliberação CEE-RJ nº 388/20, considerada a dissonância com a lei maior.

Indico também que, ao ofício encaminhado ao CEE-RJ, sejam anexados este parecer e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Tatiana Ribeiro dos Santos – RELATORA

III - PARECER DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas do CME acompanha o voto do relator. Luiz Henrique Mansur Barbosa

Luiza Cristina Rangel Pinto Sassi

Maria Felisberta Baptista da Trindade Tatiana Ribeiro dos Santos

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Conselheiros (as):

Vinicius Gomes Wu (Presidente) André Antunes Martins

Evelyn dos Santos Souza Luiz Fernando Conde Sangenis Luiz Henrique Mansur Barbosa

Luiza Cristina Rangel Pinto Sassi Marco Antonio Konopacki

Maria Felisberta Baptista da Trindade Marta Nidia Varella Gomes Maia

Mauricio Benevides Salkini Tatiana Ribeiro dos Santos



Thiago Soares Risso Possas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLÁR – CAE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ EDITAL № 01/2021 O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Niterói, usando das

atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e ainda em consonância com o deliberado pelo CAE na reunião extraordinária do dia 18 de agosto de 2021, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS:

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Niterói para o mandato com início em 25 de outubro de 2021 e término em 24 de outubro de 2025.

2. DOS SEGMENTOS:

2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTOS:

- I um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- 10 V dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
- 2.2 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;
- 2.3 Os representantes dos itens II, III serão eleitos por suas respectivas categorias;
- 2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias:
- 2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

3. PROCESSO ELETIVO

3.1 ELEIÇÃO

DATA: 14/09/2021

HORÁRIO: 14h as 16h

LOCAL: Auditório da Fundação Municipal de Educação de Niterói

Trabalhadores da Educação e discentes: Indicação de representantes eleitos em assembleia da categoria que deverão preencher formulário de inscrição (Anexo I), que deverá ser entregue ao CAE, juntamente com a ata da assembleia da categoria Responsáveis por alunos da Rede Municipal de Ensino de Niterói: Indicados pelo CEC das Unidades de Educação, deverão preencher formulário de inscrição, (Anexol), que deverá ser entregue ao CAE, juntamente com a ata de Reunião do

respectivo CEC. DATA: 17/09/2021 HORÁRIO: 14h as 16h

LOCAL: Auditório da Fundação Municipal de Educação de Niterói Entidades da Sociedade Civil organizadas: as entidades civis organizadas que

tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser entregue ao CAE, através de ofício, junto com os seguintes documentos: Cópia do estatuto registrado em Cartório; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Cópia de cédula de identidade do indicado.

DATA: 21/09/2021 HORÁRIO 14h

LOCAL: Auditório da Fundação Municipal de Educação de Niterói

Assembleia Geral do CAE para apresentação dos novos conselheiros e eleição do Presidente e Vice Presidente do CAF

Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais velho. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão do processo eletivo

4. DOS IMPEDIMENTOS:

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE

5. DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias, com

calendário definido na primeira reunião do ano; II- ter disponibilidade de tempo para realizar visitas , pré agendadas, às Unidades Educacionais mensalmente;

III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº6, do FNDE;

 II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os artigos. 58 a 60 da Resolução nº 06, do FNDE, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON on-line;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;



IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº6 do FNDE:

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e

encaminhá-lo à E.Ex. antes do início do ano letivo. 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Secretaria Municipal de Educação de Niterói: http://educacaoniteroi.com.br 8. DA COMISSÃO

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar - CAE Niterói é constituída pelos seguintes membros: Leize Maria Costa – Conselheira do CAE

José Silva de Oliveira – Vice Presidente do CAE Renata Carvalho Damasceno – Conselheira CAE Lis Ane Maria do Amaral - Conselheira CAE

Cristiane Jesus da Cruz – Conselheira CAE

9. CONTATO CAE Os Ofícios deverão ser entregues "Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CAE" no Auditório da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro, Niterói – RJ Para demais informações, a Comissão Eleitoral disponibiliza o contato através do e-

mail: caeniteroi@gmail.com

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis. Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

ANEXOL

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOME: CPF: ENDEREÇO:

BAIRRO: CELULAR: CEP:

E-MAIL:

TELEFONE RESIDENCIAL:

ASSINATURA DO CANDIDATO:_

DATA INSCRIÇÃO:___/__/__ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
PAIS DE ALUNOS DA REDE MÚNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia da Ata da reunião, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2021. - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

PISTA DE INSCRIÇÃO - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CELULAR: CEP: TELEFONE RESIDENCIAL:

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:

ASSINATURA CANDIDATO:

DO

DATA INSCRIÇÃO:

INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ()SIM () NÃO

Assinatura e Carimbo:

- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2021. - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Pena

EQUIPE DO PREGÃO/CPL

AVISO - PREGÃO ELETRONICO - № 003/2021 COM SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, em Sessão Pública a partir das 10:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 08 de setembro de 2021, através do site http://www.licitacoese.com.br sob o identificador/licitação no portal nº 892517. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) para complementação do cardápio Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do ANEXO III - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº 210/0206/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.educacaoniteroi.com.br.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento a contar de 24/09/2020 os proventos mensais de **Ezi Teixeira** aposentada pela Portaria FME nº 733/2020, de 17/12/2020, no cargo de **Professor IE ESP VI**, matrícula nº. 11232.187-5 conforme as parcelas abaixo

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei n.º 3246/2016, de 26, publicada em 27/12/2016 c/c a Lei nº 3521/2020 de 05, publicada em publicada 08/07/2020. ...R\$ 14.727.51



ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985... PARCELA DE DIREITO PESSOALR\$ 3.681,87 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.R\$ 2.209,12 Total.....R\$ 20.618,50

PORTARIA FME Nº690/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, incisos I e II do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03, Artigo 14°da Lei n°1565/1996 e Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 18/06/2006, Solange de Brito Corrêa, no cargo de Agente de Administração Educacional NM VI, matrícula 11221.472-4, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210003250/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de Solange de Brito Corrêa aposentada pela Portaria FME nº 690/2021, de 23/08/2021, no cargo de Agente de Administração Educacional NM VI, matrícula nº. 11221.472-4 conforme as parcelas abaixo

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei. n.º 3615/2021 de 28/07/2021.......**R\$ 2.882,70**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta por cento) - calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº.

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

- 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067, publicada em 13/12/2013 Portaria FME/599/06.......R\$ 432,40
- Parcela de Direito Pessoal- 1/8 do valor de 2/3 do símbolo CC-5, Artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, Artigo 14º da Lei nº1565/1996 publicada em 30/12/1998, e o Artigo 3º da Lei nº1145/1992, referente ao processo nºR\$19,32 210/2733/2002.....
- Científico, Artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, Artigo 14º da Lei nº1565/1996 publicada em 30/12/1998 sobre o símbolo CC-5, referente ao processo n°210/2733/2002......**R\$ 5,80**

TOTAL..... R\$ 4.565,36

PORTARIA FME Nº. 691/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

APOSENTAR, a contar de 15/07/2021, de acordo com o inciso I do Artigo 95 e seu § $1^{\rm o}$ da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/1985 com nova redação dada pelo Artigo $2^{\rm o}$ da Lei nº. 1232/93 publicada em 27/10/1993, inciso II do Artigo 96, todos da Lei nº. da Lei nº. 1232/93 publicada em 18/01/1985, §1º inciso II do Artigo 96, todos da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/1985, §1º inciso I do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 publicada em 31/12/03; Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013 publicada em 13/12/2013 combinado com a Portaria nº 599/06 **Andrea Ottati**, no cargo de **Merendeiro NS IV**, matrícula nº **.11233.974-5** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210003397/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados a contar de 15/07/2021 os proventos mensais de Andrea Ottati
aposentada pela Portaria FME nº. 691/2021, de 23/08/2021, no cargo de Merendeiro NS IV matrícula 11.233.974-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas: 6252/10950 dias do Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal

nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004....

...R\$ 1208.32

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2021, de acordo com o inciso I ao art.84, da lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, ALINE FERNANDA LEITE BRENLLA, do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 11237945-3 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria nº 711/2021. Processo nº 210003799/2021.

Redução de Carga Horária – Deferido Proc.210003584/2021 – Marlia da Silva Castro. Proc.210003487/2021 – Priscyla Franco Rimoli

Proc.210003532/2021 - Renata Cristina Garcia Pereira Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.210003513/2021 – Priscila Caldas Pereira. Proc.210003545/2021 – Ana Lúcia Jeremias Salema.

Proc.210003573/2021 – Aline Nogueira Lagoas de Faria.

Proc.210003583/2021 - Adriana Šilva Vieira.

Readaptação – Deferido Proc.210003435/2021 – Sueli Francisco da Silva.

Renovação de Readaptação – Deferido
Proc.210003288/2021 – Alba Valeria do Amaral.
Proc.210003349/2021 – Lidia de Fatima Sobrinho Bitencourt.

Proc.210003530/2021 — Débora Jerônimo da Silva. Proc.210003538/2020 — Leila Márcia Araujo Martins.



Proc.210003539/2020 - Leila Márcia Araujo Martins.

Licença Especial - Deferido

Proc.210001841/2021 – Joel Thomaz da Silva. Proc.210002763/2021 – Lilian Silva Pinto.

Proc.210003771/2021 – Jerônimo Mendonça de Menezes. Proc.210001900/2021 – Nathalia Abreu Soares. Licença Remunerada Para Estudo – Deferido

Proc.210003319/2021 - Georgia Quintão Fernandes Biaggi.

Licença Sem Vencimento Para Trato de Interesses Particulares – Deferido Proc.210003329/2021 – Márcia Regina Silva da Cruz.

Auxílio Natalidade – Deferido
Proc.210003822/2021 – Karina Santos Loureiro.
Proc.210003798/2021 – Bianca da Silva Fonseca Marinelli.

Salário Família - Deferido

Proc.21000003816/2021 – Deidelane de Almeida Moraes de Souza. Licença Especial – Indeferido

Licença Especial - Indeferido

Proc.210003336/2021 - Isis Azevedo Damasceno.

Proc.210003337/2021 - Isis Azevedo Damasceno.

Cancelamento de Permuta - Deferido

Proc. 210003797/2021 - ALINE FERNANDA LEITE BRENLLA servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, matrícula nº 112379453 com ALINE DE OLIVEIRA MELLO da Prefeitura Municipal de Maricá - RJ, matrícula nº

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE SAUDE EDITAL n.º 01/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de

celebrar contrato de locação de imóvel para Unidade do Médico de Família do Módulo Morro do Céu e convoca eventuais interessados para apresentação de

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 30/08/2021 a 07/09/2021, no horário de 11:00h às 17:00h no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, endereçado ao Departamento Administrativo (DEAD).

- 1.1 O presente edital tem por objeto a locação de imóvel para Unidade do Médico de Família do Módulo Morro do Céu, dispositivo já inserido na Regional Administrativa Norte I, estabelecendo sua interseção no campo da saúde com a Policlínica Regional Guilherme March.
- 1.2 O imóvel deverá possuir:
- a) área total de, aproximadamente 450 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo o mínimo de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados) de área total construída;
- b) pisos, paredes, vidros nas janelas, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação; c) instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos
- sanitários, tanque e pias) em perfeito estado de funcionamento;
- d) instalações e acessórios elétricos com capacidade mínima para o funcionamento de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, 05 (cinco) ventiladores, 05 (cinco) computadores, 01 (uma) impressoras e 01 (um) chuveiro elétrico;
- e) possibilidade de reorganização ou implantação de divisórias, dos espaços físicos, para facilitar a realização de atividades.
- 1.3 O imóvel deverá possuir a seguinte estrutura física **mínima**:
- 2 (duas) salas para consultório, com banheiro; 1 (um) local para recepção, espaço para arquivo e espera;
- 1 (um) consultório odontológico e escovário;
- (uma) sala para pré consulta, nebulização e enfermagem;
 (uma) sala para dispensação de medicamentos;
- e)
- 1 (uma) sala para curativos/procedimento e vacina;
- 1 (uma) sala de ACS/Administração /gerência, reunião e educação em saúde;
- 1 (uma) copa;
- 1 (um) local para almoxarifado/depósito de material de limpeza (DML);
- 2 (dois) banheiros, sendo um para usuários e outro para funcionários;
 1 (um) local externo para futura construção de abrigo de resíduos pela FMS;
- 1 (um) local externo para futura construção de uma casa para o compressor
- 1.4. O imóvel deverá estar situado em Niterói, no bairro do Caramujo, Região de cobertura da Unidade Médico de Família do Morro do Céu, considerando o

planejamento para as instalações dos módulos do Programa Médico da Família no Município de Niterói, Além disso, deverá estar localizado em via de fácil acesso, com disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade em razão do

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.
- ANEXO I Formulario para Apresentação de Proposta de Preço.

 2.2 A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, endereçado ao Departamento Administrativo (DEAD). Na parte externa do envelope deverão constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO MÉDICO DE FAMÍLIA DO MÓDULO MORRO DO CÉU. PROPOSTA DE LOCAÇÃO." Serão DESENDA DE LOCAÇÃO." Serão recebidas propostas de 30/08/2021 a 07/09/2021, no horário de 11:00h às 17:00h.
- 2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.
- 2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.
- 2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico).
- 2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser indicados todos os demais encargos locatícios referentes ao imóvel, que deverão ser



suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de

- 2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

- 3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
- a) Endereço do imóvel;
- b) Descrição minuciosa do estado do imóvel:
- c) Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa;
- d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta:
- e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa; f) Croquis ou plantas baixas do imóvel;
- g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;
- h) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS; 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa
- física, deverá apresentar, ainda:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF:
- c) Comprovante de Residência.
- 3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.
- 3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir: a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;b) CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- de Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa
- 3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:
- ANEXO II Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- ANEXO III Declaração de Inexistência de Penalidade
- 3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente Edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS. 4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, a proposta valerá pelo

prazo indicado no presente item. 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

- 6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do Anexo IV
- 6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, podendo, por interesse da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.
- 7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 A locação futura somente será efetuada a preco do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços.
- 8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido,



mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.

9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindose, então, novo prazo para pagamento.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas à Coordenação do Programa Médico de Família para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão do Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formente de Cartesto e formende de la convocado.

formalização do Contrato, na forma da lei. 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12. DisPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei nº 8.666/93.
12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado,

sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de

Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

ANEXO I FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO

(pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no
(CNPJ/CPF) sob o n.º, com sede/domiciliado na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) infra-assinado(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF sob n.º
, vem, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º
04/2018, apresentar a seguinte proposta de preço, para fins de celebração de
contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$
DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS: R\$
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: () dias
consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
VALIDADE DA PROPOSTA:dias (mínimo de 60 dias).
DADOS COMPLEMENTARES:
Telefone(s) de Contato:
Endereço Eletrônico: Niterói, de de 2021.
Miteroi, de de 2021.
(proprietário/representante legal) ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF)
sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito (a) no
CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.
Niterói, de de 2021.
·
(proprietário/representante legal)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas
penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento
de contratar, ou ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste
último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
Niterói, de de 2021.
(representante legal) ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL
Endereço do Imóvel:
QUESTÕES FINANCEIRAS
Valor mensal proposto para Locação:
Valor dos Encargos Locatícios:
Os Encargos Locatícios são os que seguem:
QUESTOES PRELIMINARES
Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: () Sim () Não
Será necessária a realização de reforma/reparo no Imóvel: () Sim () Não
Caso a resposta seja afirmativa: Quais as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a
utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço:
QUESTÕES ESTRUTURAIS
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do

serviço? () Sim () Não
Observações adicionais quanto à localização do Imóvel:

Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade:



) SIM () NAO
Caso a resposta seja afirmativa:
Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local:
Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel:
Qual o tamanho da área construída?
O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas,
rechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação:
() Sim () Não
Observação:
As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos
sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de
funcionamento: () Sim () Não
Observação:
O imóvel possui quantas salas com banheiro?
O imóvel possui quantas salas?
O Imóvel possui quantos banheiros?
O Imóvel possui cozinha-copa e área de serviço? () Sim() Não
Observações Adicionais:
Niterói, dede 2021.
(Representante da FMS)
(Proprietário ou Representante do Imóvel Visitado)

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA Nº 180/2021

O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, sem ônus para o Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL – CPAD**, nos termos do art. 8º da Lei 2.176/2004, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 10.261/08.

- SARITA BORGES VIANNA ROCHA Mat. 640586
- LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS Mat. 640614 JAIR PEREIRA DA SILVA Mat. 640585
- 3.

PROCESSO N° 310/000748/2021 - INDEFERIDO

GUILHERME FRANCISCO GONÇALVES - Mat. 640591

Fica revogada a Portaria nº 172/2017, publicada em 09/05/2017.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente HOMOLOGAÇÃO DO ALIENAÇÃO № 02/2021 PROCESSO № 520/000646/21

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pela Alienação nº 02/21-Venda de Materiais Recicláveis, onde a empresa FARIA COMÉRCIO DE SUCATAS E APARAS DE PAPEIS LTDA. apresentou para o item 01 o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); para o item 02 o valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais); para o item 06 o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); para o item 07 o valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais); para o item 08 o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais); para o item 09 o valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais); e para o item 11 o valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) e valor total de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 19.897,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete

A empresa DEPÓSITO ESTORIL DE PAPEIS LTDA. apresentou para o item 03 o valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais); para o item 04 o valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) e valor total de R\$ 2.845,80 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); para o item 05 o valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 20.872,50 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); e para o item 10 o valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor total para a empresa foi de R\$ 27.867,70 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). O valor total da alienação foi de R\$ 47.764,70 (quarenta e sete mil setecentos e

sessenta e quatro reais e setenta centavos), com fulcro na Lei Federal Nº 13.303/16, Artigo 49.

Contrato ${\bf n^0}$ 12/21, contrato de fornecimento que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**; Constitui objeto do presente Contrato, gerenciamento de serviços de abastecimento com cartão magnético em rede credenciada no Município de Niterói, com fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, conforme descrição a seguir: ITEM 01 - 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina comum anual, com fornecimento mensal médio de 5.000 (cinco mil) litros por mês de gasolina comum, no período de 12 (doze) meses; ITEM 02 - 540.000 L (quinhentos e quarenta mil litros) de óleo diesel comum anual, com fornecimento médio de 45.000 L (quarenta e cinco mil litros) por mês de óleo diesel comum, no período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2021, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de R\$ 2.814.405,60 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); Natureza das despesas: 3390.30.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0311/2021, que se regerá pelo Decreto



Federal de nº 3.555/00, Lei Federal de nº 10.520/02, Decreto Municipal de nº 9.614/05, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Felipe Escobar Mat. 116.313 e Ubiracy Duarte da Silva Mat. 423.90; Processo Administrativo de nº 520/000.418/21.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

Ato do Presidente

PORT. Nº. 1019/2021 - Designar os fiscais Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA fiscalização dos seguintes serviços "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ABÓBADA DOS TÚNEIS ROBERTO SILVEIRA E RAUL VEIGA", (Contrato nº. 010/2021) - Processo Adm. Nº. 740001110/2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 010/2021, firmado com a Empresa SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ABÓBADA DOS TÚNEIS ROBERTO SILVEIRA E RAUL VEIGA", a partir do dia 23/08/2021 com término previsto para 22/01/2022. Proc. nº. 740001110/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2021; PARTES: EMUSA e SOPE – SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para obras de recuperação estrutural da abóboda dos túneis Roberto Silveira e Raul Veiga nos Bairros de Icaraí e São Francisco; VALOR GLOBAL: R\$2.780.836,72 (dois milhões setecentos e citenta mil citocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 1051.15.451.0010.4006 ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04/2021; DATA DO CONTRATO: 23/08/2021; Processo Nº. 740001110/2021.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 58/2018; PARTES: EMUSA e GV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo reajuste do valor contratual, em virtude de correção pela variação acumulada do IGPM-FGV e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510000613/2018; PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 06 (seis) meses a contar de 26/06/2021; VALOR: Fica o valor mensal reajustado para R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo valor total de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); RECURSOS: PT 1051.04.122.0145.4191, ND 3.3.90.39.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: art. 6°, II, 57, II e o seu §2°, c/c art. 38, parágrafo único, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 25/06/2021 – Presidente da

^{*}omitido da publicação de 26/06/2021